



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 021/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/180549-6 AUTUADO: AGROKAI	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a presença de ART emitida antes da notificação Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 022/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178234-8 AUTUADO: AILTON MARTINS	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 023/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178109-0 AUTUADO: ALESSON JOSE FABRIS	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente à autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 024/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/016176-5 AUTUADO: AMARILIO FERREIRA DE MEDEIROS	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20190161765 tendo em vista a existência de ART emitida por profissional responsável Sugerimos o cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 025/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178157-0 AUTUADO: ARLINDO HENRIQUE JUNG	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente à autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 026/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178497-9 AUTUADO: AURELIO SARAIVA BRAZ	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20211784979 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação. Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 027/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/101247-0 AUTUADO: CLAUDEMIR BOFFO MANDOTTI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa deixando que o processo transcorresse à revelia e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 028/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/101248-8 AUTUADO: CLAUDEMIR BOFFO MANDOTTI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa deixando que o processo transcorresse à revelia e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 029/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/178207-0 AUTUADO: CLAUDINEI HORVATTI REG ECON FAMI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 030/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/091741-0 AUTUADO: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA - COOPERALFA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando o pagamento da multa que acarreta a extinção do processo sugerimos o arquivamento do auto de infração. Entretanto não havendo comprovação de regularização da falta sugerimos seja solicitado ao DFI que verifique se correção lavrando-se novo auto de infração acaso a irregularidade persista.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 031/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178317-4 AUTUADO: DÉCIO ANTONIO GARLET	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 032/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/179547-4 AUTUADO: EDERSON ANTONIOLI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 033/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/013501-2 AUTUADO: ELVINO ALOISO COLLING	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao processo tendo em vista o pagamento da multa que acarreta a extinção do processo sugerimos o arquivamento do processo determinandose ao DFI, entretanto que verifique a correção da falta lavrandose nova autuação caso persista a irregularidade.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 034/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/017035-7 AUTUADO: EUZÉBIO GAZONI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista o pagamento da multa acarretando na extinção do processo sugerimos o arquivamento do auto de infração determinandose ao DFI, entretanto que verifique se a irregularidade foi sanada lavrando nova autuação caso a infração persista.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 035/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178151-1 AUTUADO: FRANCISCA EVANGELISTA DE SOUZA

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente à autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 036/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/135977-9 AUTUADO: FRANCISCO ANGOTTI DE CARVALHO SALGUIRO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20201359779 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação. Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 037/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/178184-8 AUTUADO: GUILHERME PEGORER	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente à autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 038/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/180551-8 AUTUADO: GUIOMAR AUGUSATA DE FATIMA BATA ALVES CORREA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo n. I20211805518 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação. Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 039/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/180523-2 AUTUADO: GUIOMAR AUGUSTA DE FATIMA BATA ALVES COSTA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a regularização da falta sugiro cancelamento do auto de infração n. I20211805232 e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 040/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178297-6 AUTUADO: JOSÉ CARLOS BORTOLOCI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 041/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178146-5 AUTUADO: JOSE HELIO FERNANDES NOGUEIRA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 042/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/100804-9 AUTUADO: JOSE LUIZ VENANCIO DA SILVA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa deixando que o processo transcorresse à revelia e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração e a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 043/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/113179-7 AUTUADO: JOSÉ ROBERTO BRUMATTI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 044/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178183-0 AUTUADO: JULIANE CERVI SOUZA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista quitação da multa sugerimos arquivamento do processo, entretanto sugerimos que o setor de fiscalização a verificação do atendimento da falta e se não a necessidade de autuação.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 045/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178201-1 AUTUADO: JULIO CESAR HOBOLD	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 046/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178213-5 AUTUADO: LETICIA MIRIELLI BATISTA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 047/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/179393-5 AUTUADO: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20211793935 tendo em vista falha da identificação do CPF do autuado. Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 048/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/180550-0 AUTUADO: MANUEL JOSÉ JORGE SIMÃO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente à autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 049/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178291-7 AUTUADO: NEURO MARCOS DALBOSCO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 050/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/187185-5 AUTUADO: NOEME FERREIRA BARBOSA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 051/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/177923-9 AUTUADO: PAULO KEIJI MATSUMOTO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo n. I20201779239 tendo em vista a existência de ARTs emitidas antes da notificação Sugerimos o cancelamento do auto de infração e seu arquivamento, entretanto sugerimos ao setor de fiscalização para verificação da existência de visto do Crea do profissional responsável e em caso de não a necessidade de notificação para providências. ” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 052/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178267-4 AUTUADO: PLANAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20211782674 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 053/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178266-6 AUTUADO: PLANAR	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20211782666 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 054/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178265-8 AUTUADO: PLANAR

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20211782658 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 055/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178294-1 AUTUADO: REJANE SANDRA TRICHES	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 056/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/180547-0 AUTUADO: RENAN BASSO PIALARISSI	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação. Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 057/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/123543-6 AUTUADO: RICARDO ALEXANDRE BORGES

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo n. I20211235436 tendo em vista a existência de ART emitida antes da notificação. Sugiro cancelamento do auto de infração e seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 058/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/125269-1 AUTUADO: ROBERTO CORREIA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 059/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/125271-3 AUTUADO: ROBERTO CORREIA

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 060/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178203-8 AUTUADO: VALDELICE BACKES	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 061/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178278-0 AUTUADO: WANILTON RODRIGUES DA COSTA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 062/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/187171-5 AUTUADO: WILLIAN RENAN GONCALVES BARRACO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: “Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 063/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/187545-1 AUTUADO: ALUIZIO BOTH NETO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “ Pela nulidade do Auto de Infração n. I20211875451 lavrado em 07/12/2021 e conseqüente arquivamento do processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 064/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/068876-0 AUTUADO: AMBIENTAL SERVICE LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 065/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2020/037948-2 AUTUADO: ED JEAN MARTINS DE SOUZA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO , com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 066/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/037942-3 AUTUADO: GERALDO ALENCAR GONÇALVES	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 067/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/010625-0 AUTUADO: JULIANO SCMAEDECKE	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, com o seguinte teor: “ Pelo exposto manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210106250 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 068/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/186714-9 AUTUADO: ANTONIO PAULO MOHAMED XAVIER	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Considerando o Art 12 da Resolução 1008/2004 voto pelo cancelamento deste Auto de Infração e arquivamento do processo pois consta em nosso sistema a ART 1320210114453 registrada em data posterior a visita porém em data anterior à postagem deste auto de infração configurando assim que não houve a postagem do Auto e a ciência do autuado.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 069/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/179141-7 AUTUADO: DIEGO COSSETIN	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Ante o acima exposto mantenho a penalidade em seu grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 070/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/197948-6 AUTUADO: EDSON LUIZ DE DAVID	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Determino o arquivamento do presente processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 071/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2018/138137-5 AUTUADO: JAIRO QUEIROZ JORGE	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Voto pelo arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 072/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/069546-8 AUTUADO: KLEBERSON RODRIGO LUFT PEDROSO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Em análise ao processo considerando que a CEA vem decidindo pela improcedência de autuações fundadas em Cédula de Produto Rural CPR voto pelo arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 073/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/094744-0 AUTUADO: LIOMAR JACOB GHENO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que a atividade autuada foi executada com assistência técnica de profissional vinculado ao CRMV competindo então ao CRMV a fiscalização da atuação de tal profissional impossibilitando que o Crea lavre autuação em razão da não emissão de ART no momento correto relativa à elaboração do projeto de custeio pecuário voto pelo arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 074/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/187542-7 AUTUADO: PROJEPORÁ PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS ITAPORÁ LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Determino o arquivamento do presente processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 075/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/000297-7 AUTUADO: RENATO BURGEL	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Voto pela nulidade do Auto de Infração AI cancelamento da multa e conseqüente arquivamento do processo em referência.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 076/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/186256-2 AUTUADO: VOLNEI FERNANDO GANZER	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARINA MARCONDES QUEIROZ, com o seguinte teor: “Determino o arquivamento do presente processo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 077/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/183074-1 AUTUADO: CLOVIS NORATO ORECHIO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa sugerimos manutenção da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 078/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/018949-0 AUTUADO: ERNESTO JOSE DA SILVA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado apresentou contrato demonstrando que havia profissional habilitado responsável pelo projeto sugerimos o arquivamento do auto de infração com o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 079/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/092312-6 AUTUADO: JOSE OTAVIO ZANIN	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do processo e cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 080/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/102709-4 AUTUADO: ORLANDO BENEDITO JUNIOR	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “ Considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 081/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/092555-2 AUTUADO: PALMEIRAS AGRO-PASTORIL LTDA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “Somos pelo arquivamento do processo e cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 082/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2019/102707-8 AUTUADO: PEREIRA & POLETO LTDA	

EMENTA: *Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 083/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/177982-7 AUTUADO: AGSON RODRIGUES ARRUDA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-os pela procedência do auto de infração n. I20211779827 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 084/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/159317-0 AUTUADO: AILEEN CORRÊA DA SILVA FERRAZ	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211593170 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 519466 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 085/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/001907-9 AUTUADO: AMARILIO FERREIRA DE MEDEIROS	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pelo arquivamento do auto de infração n. I20200019079.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 086/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/179898-8 AUTUADO: ANA RUBIA ROSA DA CUNHA

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211798988 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 087/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/180499-6 AUTUADO: ÂNGELA ROSA DA SILVA

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211804996 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 088/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/179894-5 AUTUADO: ANTONIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211798945 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 089/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/102275-0 AUTUADO: ANTONIO SIMAO ABRAO FILHO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20191022750 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea A do art 73 da Lei n 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 090/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/000309-4 AUTUADO: BARTIRA AGROPECUÁRIA S.A	

EMENTA: *Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20210003094 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 091/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/123962-8 AUTUADO: BARTIRA AGROPECUÁRIA S/A	

EMENTA: *Infração ao art. 14 da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211239628 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 092/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/159771-0 AUTUADO: CACILDO PEREIRA DIAS JUNIOR	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211597710 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 093/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178094-9 AUTUADO: COPLAN PROJETOS AGROPECUARIOS E ASSISTENCIA TECNICA

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n I20211780949 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 094/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/176016-6 AUTUADO: DEDETIZADORA GARCIA	

EMENTA: *Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 095/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/017692-4 AUTUADO: DIRCEU PIERINI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pelo arquivamento do auto de infração n. I20190176924.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 096/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/187378-5 AUTUADO: EDGAR MARTINS PEIXOTO

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211873785 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 097/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2018/136705-4 AUTUADO: ELAINE APARECIDA SOLIGO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20181367054 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 098/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/112788-9 AUTUADO: GETÚLIO PEREIRA VALIM

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211127889 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 099/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/091944-7 AUTUADO: GETULIO PEREIRA VALIN

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20210919447 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 100/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/102027-8 AUTUADO: GILBERTO BARCHET ROSSATO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211020278.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 101/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/123435-9 AUTUADO: GILMAR GONÇALVES PIRES	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pelo arquivamento do auto de infração n. I20211234359.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 102/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/186257-0 AUTUADO: GUSTAVO GARCIA SILVA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211862570 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 103/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/102076-6 AUTUADO: HEITOR ZONTA JUNIOR	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211020766 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 104/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178108-2 AUTUADO: HENRIQUE JOSÉ TICIANELI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211781082 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 105/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/102087-1 AUTUADO: HUGO DEISS	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211020871 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea A do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 106/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/180374-4 AUTUADO: IRIO BETERLI

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211803744 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 107/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/113180-0 AUTUADO: JOÃO BRUMATI NETO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211131800 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 108/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/177665-8 AUTUADO: JOAO MACHADO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211776658 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 109/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/179140-9 AUTUADO: JORGE KETTENHUBER

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20201791409 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau mínimo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 110/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/177979-7 AUTUADO: JOSE DA COSTA SOUZA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211779797 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 111/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/177895-2 AUTUADO: JOSE MARIO BASSO	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211778952 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea A do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 112/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/127708-2 AUTUADO: JOSUE DE ANDRADE	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211277082 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 113/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178025-6 AUTUADO: JOTAPAR PARTICIPACOES LTDA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211780256 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 114/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/159319-7 AUTUADO: JULIO CEZAR ZARDO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211593197 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 115/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/177562-7 AUTUADO: LUIZ COELHO LEITE

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211775627 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 116/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/101870-2 AUTUADO: MARCELO AUGUSTO QUEIROZ	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20191018702 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 117/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/125655-7 AUTUADO: MARCELO SCHUNN DINIZ JUNQUEIRA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20211256557 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 118/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178506-1 AUTUADO: MARIO JOSE BASSO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211785061 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 119/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178024-8 AUTUADO: MARIO JOSE BASSO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211780248 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 120/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/177606-2 AUTUADO: NABOR ADALBERTO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211776062 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 121/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/124419-2 AUTUADO: NARCIZO BELO MOTA

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211244192 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 122/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/113098-7 AUTUADO: NORMELIO PELIZON

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211130987 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 123/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/068548-9 AUTUADO: OTACILIO BOGUE DE REZENDE	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela improcedência do auto de infração n. I20190685489 bem como pelo seu arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 124/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178106-6 AUTUADO: PEDRO ALBANO SCHNEIDER	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211781066 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 125/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/159789-3 AUTUADO: RICARDO KENJI UTIDA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211597893 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea A do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 126/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178018-3 AUTUADO: ROBERTO CRIVELLARO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211780183 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS nº 127/2022
Interessado Referência	:	b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178017-5 AUTUADO: RONALDO CRIVELLARO

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, com o seguinte teor: “ Manifestamo-nos pela procedência do auto de infração n. I20211780175 bem como pela manutenção da multa prevista na alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 128/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/031175-9 AUTUADO: DILCEU BORGES	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com fixação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 129/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/071537-0 AUTUADO: GABRIEL ANNES STEDILE	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista que a correção da irregularidade mediante emissão de ART deuse antes da lavratura da autuação sugerimos o arquivamento do auto de infração bem como o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 130/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2021/112683-1 AUTUADO: IGOR AUGUSTO BATALINI	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 131/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/124025-1 AUTUADO: MARCO ANTONIO PEDREIRO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos da opinião pela procedência do AI n. 20211240251 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art 6 da lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 132/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/127691-4 AUTUADO: MARIA JOSE ELOY DA SILVA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia da autuada que não regularizou a falta e tampouco pagou a multa correspondente sugerimos seja julgada procedente a autuação com aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 133/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/159224-7 AUTUADO: NÓRDICA AGRÍCOLA LTDA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER , com o seguinte teor: “ Em análise ao presente processo tendo em vista a revelia do autuado que não regularizou a falta e tampouco quitou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação da multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 134/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178378-6 AUTUADO: OSCAR NODA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos da opinião pela procedência do AI n. I20211783786 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art 6 da lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 135/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178363-8 AUTUADO: VAGNER SOTO TEIXEIRA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos da opinião pela procedência do AI n. I20211783638 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art 6 da lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 136/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/112936-9 AUTUADO: VALDEI DIAS DA ROCHA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos da opinião pela procedência do AI n. I20211129369 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art. 6º da lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 137/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/178318-2 AUTUADO: VILMAR DA SILVA FONSECA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) JEDER LUCIANO MAIER, com o seguinte teor: “Somos da opinião pela procedência do AI n. I20211783182 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade Alínea D do art. 73 da Lei n. 5.194 de 1966 infração Alínea A do art 6º da lei n. 5.194 de 1966 em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 138/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/018496-0 AUTUADO: JAIRO QUEIROZ JORGE	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o projeto técnico foi elaborado por profissional vinculado ao CRMV e que não compete ao Crea-MS fiscalizar a atividade de tais profissionais sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 139/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/018369-6 AUTUADO: JOÃO FRANCISCO DOS REIS NETO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo verificase que o autuado apresenta ART n. 617450 emitida através do CRMV/MS Conselho Regional de Medicina Veterinária de MS pelo profissional Zootecnista Eugenio Kruger em 13/12/2018 e homologada em 31/12/2018. Diante dos documentos apresentados na defesa e analisando não haver fundamentação para manutenção do auto de infração e a respectiva multa sugerimos o cancelamento do processo em questão e seu respectivo arquivamento.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 140/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/113842-2 AUTUADO: MARCOS ANTONIO MORILA GUERRA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o projeto técnico foi elaborado por profissional vinculado ao CRMV/MS e que não compete ao CREA fiscalizar a atividade de tais profissionais sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 141/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/095034-4 AUTUADO: ALEX VENEZIANO OLIVEIRA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando o pagamento da multa que acarreta a extinção do processo sugerimos o arquivamento do auto de infração. Entretanto não havendo comprovação de regularização da irregularidade sugerimos que o DFI verifique a correção da falta lavrando nova autuação caso a mesma persista.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 142/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/069545-0 AUTUADO: ANDRÉ LUIZ ARAUJO MARTINELLI	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando a existência de falhas na autuação quanto à descrição dos fatos que motivaram sua lavratura sugerimos a anulação do auto de infração e da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 143/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/001873-0 AUTUADO: ARY OSHIRO JUNIOR	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO , com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 144/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2019/100805-7 AUTUADO: AUGUSTO CARLOS	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o projeto que resultou na autuação foi elaborado pela Agraer e não pelo autuado sugerimos o arquivamento do auto de infração e o cancelamento da multa correspondente.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 145/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/036720-4 AUTUADO: BENJAMIM JOSE BORTOLOTTO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 146/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/112569-0 AUTUADO: JOSE CARLOS CASTILHO	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que consta em nosso sistema a ART 1320210054642 registrada em data posterior a visita porém em data anterior à postagem deste auto de infração configurando assim que não houve a postagem do Auto e a ciência do autuado sugerimos a anulação do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 147/2022	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis :	
Referência	PROTOCOLO N. I2019/094554-5 AUTUADO: MARCELO CAVASSINI FRANCISCATTI	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa deixando o processo transcorrer à revelia e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 148/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2020/001898-6 AUTUADO: MILENE FELIPE	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que o autuado não apresentou defesa tornando-se revel e tampouco pagou a multa sugerimos seja julgado procedente o auto de infração com a aplicação de multa em grau máximo.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 149/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/000292-6 AUTUADO: RENATO BURGEL	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que consta em nosso sistema a ART 1320210055196 registrada em data posterior a visita, porém em data anterior à postagem deste auto de infração configurando assim que não houve a postagem do Auto e a ciência do autuado sugerimos a anulação do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 150/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/112547-9 AUTUADO: WELLINGTON NEGRI DA SILVA	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que consta em nosso sistema a ART 1320210054037 registrada em data posterior a visita, porém em data anterior à postagem deste auto de infração configurando assim que não houve a postagem do Auto e a ciência do autuado do autuado sugerimos a anulação do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 530ª RO de 10/2/2022
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEA/MS nº 151/2022	
Interessado Referência	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Processos Sistema eCrea Reveis : PROTOCOLO N. I2021/187385-8 AUTUADO: ZILDA FUCKS MATTOS	

EMENTA: *Infração ao alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) PAULO EDUARDO TEODORO, com o seguinte teor: “ Em análise ao processo considerando que consta em nosso sistema a ART 1320200050339 registrada em data anterior a visita sugerimos a anulação do auto de infração e o cancelamento da multa.” Coordenou a reunião o Eng. Agrônomo EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ARMANDO ARAÚJO NETO, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, EDUARDO BARRETO AGUIAR, ELOI PANACHUKI, MAYCON MACEDO BRAGA, MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA FERREIRA, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO e PAULO EDUARDO TEODORO.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 10/2/2022.

Assinado Eletronicamente

ENG. AGR. EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Coordenador da CEA